



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Centro

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 30 DE 2019.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 30 de 2019, de autoria do Vereador Nén Férrer, que altera a Lei Nº 390/2015 de 23 de setembro de 2015, que dispõe sobre o transporte de veículos a motor de aluguel.

.Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Redação e Justiça para análise de seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, nos termos do art. 49 do Regimento Interno.

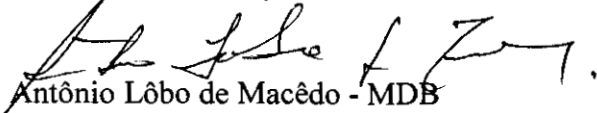
Sob o ponto de vista jurídico, o projeto deve prosseguir em tramitação.

O município possui autonomia em legislar sobre assunto de interesse local, dentre eles o de transporte público, conforme jurisprudência sedimentada pelo Supremo Tribunal Federal – STF. Além disso, o art. 13, inciso I, alínea L, da Lei Orgânica Municipal prevê que compete ao Município autorizar o transporte individual de passageiros.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 30 de 2019.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 2019.


Antônio Lôbo de Macêdo - MDB

Relator - 

Jane Jadna Nobre de França Gomes – PP

Presidente


Vicente Pereira Filho – PDT

Membro